

Relatório Nº TRF2-REL-2021/00046







TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

ÓRGÃO INSPECIONADO: TRF2

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020

Processo nº TRF2-ADM-2020/00034

DA AUDITORIA

Natureza: Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditoria de 2020 (Ação 2.5)

Objeto: Reembolso de servidores requisitados

Objetivo: Avaliar a conformidade com a documentação apresentada e com a

regulamentação vigente.

Período abrangido pela fiscalização: Exercício de 2020.

Ato de designação da equipe: Memorando nº TRF2-MEM-2020/00249

Composição da equipe:

Carlos Eduardo Martins dos Santos (matrícula 11.774)

Técnico Judiciário - Supervisor

Gerson Vianna Gomes de Castro (matrícula 10.321)

Técnico Judiciário/Assistente IV

Marcus Bergami de Carvalho (matrícula 12.123)

Analista Judiciário/Assistente III





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

DAS UNIDADES FISCALIZADAS: Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP/TRF2,

Vinculação Organizacional: Secretaria Geral - SG/TRF2

LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

CORAPE	Coordenadoria Regional de Aposentadorias e Pensões
CJF	Conselho da Justica Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justica
DES	Despacho
DIAUP	Divisão de Auditoria Especializada em Gestão de Pessoas
e-Pessoal	Sistema informatizado criado pelo TCU, para registro e comunicação de Atos de admissão, aposentadoria e pensão.
MCI	Memorando Circular
NAI	Núcleo de Auditoria Interna
NAU	Nota de Auditoria
NUMAG	Núcleo de Magistratura
PAA	Plano Anual de Auditoria
RDIN	Requisições de Documentos/Informações
SAI	Secretaria de Auditoria Interna
sco	Subsecretaria de Controle Interno (SJRJ)
SFP	Sistema administrativo informatizado utilizado pelas áreas de Gestão de Pessoas para realizar o processamento da folha de pagamento mensal dos servidores e magistrados do TRF2 e das SJRJ e SJES.
SG	Secretaria Geral
SGP	Secretaria de Gestão de Pessoas
SGP	Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SJRJ)
SIGA	Sistema Integrado de Gestão Administrativa, utilizado pelas unidades organizacionais do TRF2 e das SJRJ e SJES:
SJES	Seção Judiciária do Espírito Santo
SJRJ	Seção Judiciária do Rio de Janeiro
TCU	Tribunal de Contas da União





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

CORAPE	Coordenadoria Regional de Aposentadorias e Pensões
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Conteúdo

1 - INTRODUÇÃO	. 5
1.1. Visão geral do objeto5	





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

	1.2. Objetivos	7
	1.3. Escopo	. 7
2	- PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES	8
3	- CONCLUSÃO	. 8

1 - INTRODUÇÃO

Conforme previsto no Plano Anual de Auditoria de 2020 (PAA 2020), aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2, através do r. Despacho nº TRF2-DES-2019/47018, exarado no Memorando nº TRF2-MEM-2019/07645, foi realizada auditoria, no âmbito deste Tribunal, tendo por objeto os processos de reembolso de servidor requisitado.

A análise concentrou-se na avaliação da conformidade do ressarcimento de despesas do cargo efetivo dos servidores requisitados pelo TRF2, de acordo com a documentação comprobatória juntada aos autos e a regulamentação vigente.





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do art. 26 da Resolução CNJ nº 309/2020.

A equipe de auditoria, instituída pelo TR2, foi supervisionada pela Sra. Diretora da Divisão de Auditoria Especializada em Gestão de Pessoas, Mônica Christine Evans, sendo composta pelos servidores Carlos Eduardo Martins dos Santos (líder da equipe), Gerson Vianna Gomes de Castro e Marcus Bergami de Carvalho.

Cumpre observar que no dia 07/01/2021, em vista de sua aposentadoria, a servidora Mônica Christine Evans foi exonerada do cargo de Diretora da DIAUP, sendo nomeado o servidor Fabricio Miranda Costa para ocupar o referido cargo. Desta feita, coube ao servidor recém nomeado assumir a responsabilidade pela supervisão da presente auditoria.

Durante as fases de planejamento e execução da auditoria, foram encaminhadas 02 (duas) Notas de Auditoria - NAU, direcionadas para a área de Gestão de Pessoas, a fim de subsidiar a realização dos trabalhos e regularizar apontamentos que não demandariam muito tempo para serem sanados.

1.1. Visão geral do objeto

A requisição de servidor da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o exercício de Função comissionada e Cargo em comissão no âmbito do Conselho da Justiça Federal e Justiça Federal de 1º e 2º graus está regulamentada nos artigos 39 a 43 da Resolução CJF nº 5/2008.

De acordo com o artigo 43, inc. III, da Resolução acima mencionada, a entidade cessionária efetuará o reembolso de despesas realizadas pelo cedente, quando o servidor optar pela remuneração do cargo efetivo ou emprego, quando este for de órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios for requisitado para o Conselho ou Justiça Federal de primeiro e segundo graus, se órgão ou entidade de origem, pagar a remuneração do cargo efetivo.

A DIRPA/SGP é responsável pela instrução dos processos de reembolso com as planilhas / contracheques contendo os valores a serem reembolsados, juntamente com os expedientes de solicitação de reembolso emitidos pelos órgãos de origem dos servidores requisitados.

Após a instrução dos autos, os mesmos são encaminhados à DIAUP/SAI onde são analisados e devolvidos à SGP para prosseguimento.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

No final do exercício de 2020, existiam 16 (dezesseis) processos de reembolso, no âmbito do TRF2, de outros órgãos da administração publica municipal, estadual ou federal, não pertencentes às carreiras judiciárias da União, distribuídos conforme a tabela abaixo:

ORGÃO DE ORIGEM	PROCESSO DE REEMBOLSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	T2-PES-2011/00022.01
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	T2-PES-2011/00089.01
POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	T2-PES-2012/00226.01
CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI	TRF2-PES-2013/00443.01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO	TRF2-PES-2013/00484
CASA DA MOEDA DO BRASIL	TRF2-PES-2013/00970
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI	TRF2-PES-2013/01310
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TRF2-PES-2014/01497TRF2-PES- 2017/01466
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS	TRF2-PES-2014/01504
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	TRF2-PES-2016/00933
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO RIO DE JANEIRO	TRF2-PES-2017/00802
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE-AR	TRF2-PES-2018/00002
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON-RJ	TRF2-PES-2018/00275
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA - RJ	TRF2-PES-2018/00633
PROCURADORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TRF2-PES-2019/01280
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC-RJ	TRF2-PES-2018/01281

1.2. Objetivos

O trabalho desenvolvido na presente auditoria teve por fim:





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- a) Avaliar se os valores reembolsados a título de remuneração do cargo efetivo e encargos estão em conformidade com a regulamentação vigente;
- b) Verificar se os valores a serem reembolsados apresentados pelo órgão de origem dos servidores estão amparados em documentação suporte, tais como contracheques e/ou planilhas detalhadas;
- c) Averiguar se os controles administrativos existentes são adequados para mitigar os riscos.

Buscando alcançar os objetivos deste trabalho foram definidas as seguintes questões de auditoria:

- 1ª Questão A documentação suporte (contracheques / planilhas detalhadas) que embasa o direito do reembolso ao órgão de origem foi apresentada?
- 2ª Questão Os valores descriminados nas planilhas detalhadas / contracheques estão em consonância com aqueles apurados pela DIRPA/SGP?
- 3ª Questão Foi verificada a existência de parcelas não reembolsáveis na solicitação de reembolso do órgão de origem?

1.3. Escopo

O Programa de Auditoria elaborado apresentou as questões de auditoria, as fontes de informação, os procedimentos a serem aplicados e os possíveis achados decorrentes de eventuais desconformidades, estando abaixo discriminadas as técnicas utilizadas para a execução dos trabalhos:

- 1. Análise documental das informações que integram os processos autuados, no âmbito do TRF2, com o objetivo de reembolsar valore a título de remuneração do cargo efetivo e encargos dos servidores requisitados de outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal; não pertencente às carreiras judiciárias da União.
- 2. Conferência dos valores lançados nas planilhas de valores da DIRPA/SGP, de forma a confrontar com a documentação suporte apresentada pelo órgão de origem;
- 3. Exame dos registros/relatórios extraídos do sistema informatizado utilizado



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

4. Escolha e seleção de amostra representativa dos processos de reembolso dos servidores lotados no TRF2, requisitados de outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal.

O escopo da auditoria compreendeu a análise de 100% (cem por cento) dos processos de reembolso que tramitaram no exercício de 2020, buscando avaliar os objetivos descritos no item 1.2.

2 - PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

O resultado final do presente trabalho de auditoria está sintetizado nas Notas de Auditoria emitidas no SIGA, as quais reportam as falhas/inconsistências encontradas pela equipe de auditoria no decorrer dos trabalhos e foram encaminhados, tão logo emitidos, à respectiva área de Gestão de Pessoas, para conhecimento e adoção das recomendações apresentadas pela equipe.

Todas as recomendações que constaram dessas Notas de Auditoria foram atendidas pelas áreas de Gestão de Pessoas sanando, dessa forma, as situações desconformes que foram objeto de apontamento. Por conta disso, ao final dos trabalhos de auditoria, não foi formalizado qualquer Achado de Auditoria.

3 - CONCLUSÃO

Extrai-se do presente trabalho de auditoria, consubstanciado neste relatório e nas notas de auditorias relacionadas no item 2, quanto aos aspectos relacionados à conformidade com a regulamentação vigente, que os processos relativos ao reembolso de despesas do cargo efetivo dos servidores requisitados, analisados no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro/2020, observaram os requisitos legais existentes.

É o Relatório.





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2021.

CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS Supervisor DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO

Assistente IV

DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

MARCUS BERGAMI DE CARVALHO

Assistente III

DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

FABRICIO MIRANDA COSTA

Diretor de Divisão

DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS



